



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

**Lei n ° 1031/2000**

Autoriza dar Baixa no Patrimônio.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO;**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

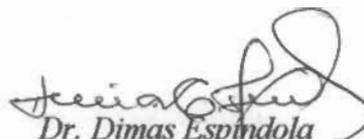
Art. 1 ° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dar baixa no Patrimônio da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, os bens inservíveis constantes no anexo I, da presente Lei.

Art. 2 ° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 ° - Revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 19 de setembro de 2 000.

  
Dr. Dimas Espindola  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

  
Luis Rohling  
Secretário Geral



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

***ANEXO I – Lei N ° 1031/2000***

<b>Nº PATRIMÔNIO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
617	Ensiladeira.....	.....400,00

São Bonifácio, 19 de setembro de 2 000.

  
Dr. Dimas Espindola  
Prefeito Municipal